

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALÚRGICA DS LTDA

Autos nº 0312677-27.2016.7.24.0020

1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma

Criciúma (SC), 27 de novembro de 2017

ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALÚRGICA DS LTDA em Recuperação Judicial, realizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, n. 91, bairro Próspera, Criciúma - SC, CEP 88815-030, na sede da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC, no **dia 27/11/2017, às 14h00min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 2604, p. 677/678, disponibilizado em 13/06/2017; em Criciúma/SC no jornal "A Tribuna", veiculado em 16 de junho de 2017. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Junior**, representante da **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda, administradora judicial**, e na condição de secretário, designado e constituído para o ato o **Dr. Carlos Werner Salvalaggio**, procurador do credor **Cooperativa de Crédito Uniced Sul Catarinense Ltda.**, foi declarado pelo Presidente abertos os trabalhos. Diante do fato que se trata de continuação da assembleia ocorrida em 2ª Convocação na data de 24/08/2017, não há necessidade de constatação de quórum, e assim o presidente declarou **instalada a assembleia**, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: iniciados os trabalhos, foi passada a palavra para o representante da recuperanda para apresentação e explanação do plano de recuperação e seu modificativo pelo período de 20 minutos. Não houve questionamentos. Pelo Presidente foi informado o teor da decisão proferida na Impugnação de Crédito n. 0307687-56.2017.8.24.0020, em que figura como parte autora Industria Romi S/A, no sentido de ser mantido no quadro geral de credores o valor de R\$ 1.836.000,00 como crédito quirografário. Ainda, foi informado que conforme decisão de fls. 1406/1413, item 4, proferida nos autos da recuperação judicial, a natureza atribuída ao voto de abstenção é equivalente a "sim", e, que os cadastrados para o presente ato e ausentes nesta data serão assim computados. Após, passou-se à votação na forma da lei, sendo os votos registrados por meio eletrônico, de modo que, na **classe trabalhista**, dos 397 inscritos para votação, 396 aprovaram o plano de recuperação judicial e seu modificativo, correspondendo a 99,74% (noventa e quatro vírgula setenta e quatro por cento) de aprovação por credores aptos e inscritos desta classe para votação; no tocante aos **credores quirografários**, 83 credores inscritos para votação 79 votaram favoravelmente ao plano de recuperação oferecido e seu modificativo, equivalente a 83,81% (oitenta e três vírgula oitenta e um por cento) dos créditos aptos para votação, correspondendo em valores a importância de R\$ 13.048.372,16 dos R\$ 15.567.302,18 aptos a votação; dos credores da classe de **microempresas ou empresa de pequeno porte**, dos 69 inscritos para votação, 69 aprovaram o plano de recuperação judicial e seu modificativo, correspondendo a 100% (cem por cento) de aprovação dos credores aptos e inscritos desta classe para votação. Encerrou-se, deste modo, a votação, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005. **O Presidente informou o resultado, sem oposição dos presentes e proclamou a aprovação do plano de recuperação judicial e seu modificativo, na forma do art. 42 da Lei n. 11.101/2005.** 2) **Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos**: por maioria, com manifestação exclusiva da classe trabalhista, sendo contrária as demais decidiu-se

pela não instalação. 3) **Demais assuntos de interesse:** Pelo credor Banco Daycoval S/A, foi requerido o registro nesta ata, de que está em trâmite e pendente de julgamento a sua respectiva Impugnação de Crédito. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia às 14h56min para lavratura da presente ata e, às 15h09min foram reabertos os trabalhos, e lida a presente pelo secretário da mesa Dr. Carlos Werner Salvalaggio, procurador do credor Cooperativa de Crédito Uniced Sul Catarinense Ltda., aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário de mesa, pelo procurador da sociedade empresária devedora e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA

Agenor Daufenbach Junior
Presidente

Cooperativa de Crédito Uniced Sul Catarinense Ltda.

Dr. Carlos Werner Salvalaggio
Secretário

METALÚRGICA DS LTDA

em Recuperação Judicial

Dr. Julio Kahan Mandel
Procurador

Ademir João Uggioni – credor trabalhista

Alcioni da Silva – credor trabalhista

Érica J. O. Teodoro
ASK Produtos Químicos do Brasil Ltda. – credor quirografário

Princípio Jorge Mantu
Corsul Comércio e Representação do Sul Ltda. – credor quirografário

Dalpizzo Indústria Metalúrgica Ltda. – ME – credor ME/EPP

Medeiros & Wilson Indústria de Aditivos Ltda. – ME – credor ME/EPP